

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025/PMP	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 130/2025, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 019/2025/PMP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS EVENTOS ANUAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	14/02/2025	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	24/02/2025	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	24/02/2025	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	24/02/2025	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: http://www.bnc.org.br/sistema			

O participante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail cplpesqueira@gmail.com.

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://www.bnc.org.br/sistema> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, sob demanda, para atender a todos os eventos anuais promovidos pelo Município de Pesqueira-PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO DE ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 3.247.229,97 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

2.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

08000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

08002 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
EVENTOS 008 - PESQUEIRA

2050 – Realização de Festas e Eventos Const. no Calendário Turístico e Cultural do
Município

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do GRUPO DE ITEM;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo de item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores na Bolsa Nacional de Compras do BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03 (três)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 Fraudar a licitação
 - 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bnc.org.br/sistema> ou cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br/sistema> e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1 - Adendo do Termo de Referência;

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.3 ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

Pesqueira – PE, 12 de fevereiro de 2025

Juliana Moura Pinheiro
Pregoeira.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, sob demanda, para atender a todos os eventos anuais promovidos pelo Município de Pesqueira-PE, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: DECORAÇÃO CARNAVALESCA

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	DÍ AS	QU ANT	QUA NT. DIA RIAS	VALOR REFERE NCIA	VAL OR BAN CO	MED IA	VAL OR UNIT ARIO	VALO R TOTA L
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS) PARA OS PÓRTICOS DOS PRINCIPAIS DE ACESSO C/ TESTEIRA VERTICAL E HORIZONTAL COM PEÇAS SENDO 02 PEÇAS VERTICAIS DE 4,00 x1,50 (ALTURA E LARGURA), 01PEÇAS HORIZONTAIS DE 1,50 x 3,25 (ALTURA E	5	5	25	1.600,00	1.602,54	1.601,27	1.601,27	40.031,75

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	LARGURA), APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE								
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS ALUZIVOS AO CARNAVAL P/ DECORAÇÃO DOS POSTES NOS PRINCIPAIS DE ACESSO; MATERIAL EM PROPORÇÃO VERTICAL C/ IMPRESSÃO EM ADESIVO DIGITAL. 1,40 X 1,75 (ALTURA X LARGURA) APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 20X20MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE	5	120	600	200,00	223,83	211,92	211,92	127.152,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE.								
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM MALHA TENSIONADA (DECORATIVA) C/ CORES VARIADAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS EM ESPAÇO TOTAL DE 10 X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO).	5	500	2500	13,00	26,64	19,82	19,82	49.550,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO EM FITA DECORATIVA METALIZADA (VARAL COLORIDO) NO TETO METRO LINEAR.	5	3000	15000	10,00	17,01	13,51	13,51	202.650,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO C/ MINI SOMBRINHAS DE FREVO COM DIMENSÕES 32 X 46 M, PARA AS ENTRADAS DE ACESSO	5	200	1000	30,00	32,26	31,13	31,13	31.130,00
6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO C/ MOLA MALUCA GRANDE CORES NEON, CORES VARIADAS FIXADO COM ARAME DE 1 MM NAS ÁRVORES	5	300	1500	20,00	20,03	20,02	20,02	30.030,00
7	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFLETOR 100W UV LUZ NEGRA EFEITO NEON, DIRECIONADO PARA COPA DAS ÁRVORES.	5	100	500	100,00	108,07	104,04	104,04	52.020,00
8	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO	5	1	5	12.000,00	12.198,40	12.099,20	12.099,20	60.496,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	GRANDE PORTE MEDINDO 35M X 9M, TESTEIRA 35M X 3,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS ALUZIVOS AO CARNAVAL), CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO EM PVC OU POLICARBONATO, EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO MATERIAL EM LONA E MALHA.								
9	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTACAO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO MEDIO PORTE MEDINDO 10M X 6M, TESTEIRA 10M X 1,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS	5	1	5	4.000,00	4.054 ,30	4.027 ,15	4.027, 15	20.135 ,75

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	MODELOS ALUZIVOS AO CARNAVAL), CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO EM PVC OU POLICARBONATO, EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO MATERIAL EM LONA E MALHA.								
10	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO DE TOTENS 5,00 x2,50 (ALTURA E LARGURA) ORNAMENTADOS C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS) APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA	5	2	10	2.000,00	2.005,35	2.002,68	2.002,68	20.026,80

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE.								
11	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM GRID BOX TRUSS (MATERIAL EM PVC), PARA BANHO DE ESPUMAS MEDINDO 5,00 x3,50 (ALTURA E LARGURA) C/ DECORAÇÃO ; MATERIAL EM LONA E ACABAMENTO EM MALHA.	5	1	5	4.200,00	4.287 ,80	4.243 ,90	4.243, 90	21.219 ,50
VALOR TOTAL DO LOTE									654.44 1,80
LOTE 2: DECORAÇÃO DIVERSAS (SEMANA DA PATRIA- PAIXAO DE CRISTO - RENASCENÇA - DIA DAS CRIANÇAS - FESTIVIDADES CRONOGRAMA)									
IT E M	ESPECIFICAÇÃO	DÍ AS RIAS	QU ANT .	QUA NT. DIA RIAS	VALOR REFERE NCIAL	VAL OR BAN CO	MED IA	VAL OR UNIT ARIO	VALO R TOTA L
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA	10	3	30	1.600,00	1.770 ,99	1.685 ,50	1.658, 50	49.755 ,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	DECORAÇÃO C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS) PARA OS PÓRTICOS DOS PRINCIPAIS DE ACESSO C/ TESTEIRA VERTICAL E HORIZONTAL COM PEÇAS SENDO 02 PEÇAS VERTICAIS DE 4,00 x1,50 (ALTURA E LARGURA), 01PEÇAS HORIZONTAIS DE 1,50 x 3,25 (ALTURA E LARGURA),APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE								
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM MALHA TENSIONADA (DECORATIVA) C/ CORES VARIADAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS EM	10	500	5000	13,00	26,83	19,92	19,92	99.600 ,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ESPAÇO TOTAL DE 10 X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO).								
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO C/ VARAL DE BANDEIROLAS, CORES VARIADAS, MATERIAL EM TNT. METRO LINEAR	5	500	2500	20,00	24,16	22,08	22,08	55.200,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFLETOR 100W UV LUZ NEGRA EFEITO NEON, DIRECIONADO PARA COPA DAS ÁRVORES.	5	40	200	100,00	111,41	105,71	105,71	21.142,00
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO GRANDE PORTE MEDINDO 24M X 9M, TESTEIRA 24M X 2,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS) CORES VARIADAS	10	1	10	9.000,00	9.128,76	9.064,38	9.064,38	90.643,80

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO EM PVC OU POLICARBONATO, EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO MATERIAL EM LONA E MALHA.								
6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO MEDIO PORTE MEDINDO 10M X 6M, TESTEIRA 10M X 1,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS ALUZIVOS AO CARNAVAL), CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO EM PVC OU POLICARBONATO, EM	10	1	10	4.000,00	4.007,15	4.003,58	4.003,58	40.035,80

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO MATERIAL EM LONA E MALHA.								
VALOR TOTAL DO LOTE									356.37 6,60
LOTE 3: DECORAÇÃO JUNINA									
IT E M	ESPECIFICAÇÃO	DÍ AS	QU ANT	QUA NT. DIA RIAS	VALOR REFERE NCIAL	VAL OR BAN CO	MED IA	VAL OR UNIT ARIO	VALO R TOTA L
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BALÕES JUNINOS, EM PLÁSTICO NA SUA PARTE SUPERIOR COM CORES ALEGRES COMO VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO. OS BALÕES POSSUEM FITAS EM TNT	6	200	1200	20,00	21,28	20,64	20,64	24.768 ,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	COLORIDAS FICAM PRESOS NA PARTE DE BAIXO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70m DE ALTURA.								
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE VARAL DE LUZ ESTILO FESTÃO, COM CABO PARALELO 2 X 1,5 COM FIO PRETO, FIOS COM 0.5M DE DISTÂNCIA ENTRE OS BOCAIS (250 LÂMPADAS), UTILIZANDO LÂMPADA FILAMENTO REFORÇADO (CAPACIDADE DE WATTS: 100W – 220V).(SENDO OS 500 m DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA, 300m PARA CIDADE CENOGRAFICA, 100m PAVILHÃO CULTURAL E 100m PARA RUA DE ALIMENTAÇÃO.)	6	1000	6000	10,00	12,48	11,24	11,24	67.440 ,00
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE	6	2	12	2.000,00	2.372 ,46	2.186 ,23	2.186, 23	26.234 ,76

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	BARRACA DO BEIJO EM COMPENSADO DE 15mm COM DIMENSÕES DE 1,30m DE LARGURA x 2,55m DE PROFUNDIDADE x 2,55m DE ALTURA, COM FIGURA CENTRAL EM FORMA DE CORAÇÃO VAZADO, ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL CUPIDO (EXTERNO) E MIX DE CORAÇÕES (INTERNO); APLICANDO 20 LAMPADAS FAIRGROUND 60 mm 18 LEDS (2700K), EM CORTONO DO ELEMENTO VAZADO CENTRAL DO ELEMENTO. FIXADO NO SOLO.								
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ARCO INSTAGRAMAVEL EM COMPENSADO DE 9 mm COM DIÂMETRO DE 1,80m, REVESTIDO COM CHAPÉUS DE PALHAS (15 UNIDADES); ASSOCIADO	6	2	12	1.300,00	1.407,50	1.353,75	1.353,75	16.245,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	A CENÁRIOS EM COMPENSADO DE 15mm, ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL DE MIX DE XADREZ AZUL, MEDINDO 3,00m DE LARGURA x 2,00m DE PROFUNDIDADE x 2,50m DE ALTURA. FIXADO NO SOLO.								
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE 4 CANA- DE- AÇUCAR CENOGRAFICA EM COMPENSANDO DE 6 mm ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL, COM TAMANHOS VARIADOS, FIXADO EM BASE RETANGULAR EM COMPENSADO DE 6mm , MEDINDO 0,40 m x 1,05m x 0,20m (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA), TENDO ALTURA TOTAL DE 2,40m. FIXADO NO SOLO.	6	10	60	300,00	336,2 0	318,1 0	318,10	19.086 ,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BALÃO JUNINO ALTO, MEDINDO 1,30m x 1,30m x 5,25m (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA), EM ESTRUTURA HEXAGONAL EM METALON 20,00 MM X 20,00 MM REVESTIDA COM TECIDOS XADREZ AZUL VARIADOS; APLICADO COM DOIS REFLETORES DE LED 100W HOLOFOTES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO.	6	2	12	1.400,00	1.828,66	1.614,33	1.614,33	19.371,96
7	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BALÃO JUNINO MÉDIO, MEDINDO 1,00m DE LARGURA x 1,00m DE PROFUNDIDADE x 3,90m	6	2	12	1.400,00	1.828,66	1.614,33	1.614,33	19.371,96

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	DE ALTURA, EM ESTRUTURA HEXAGONAL EM METALON 20,00 MM X 20,00 MM REVESTIDA COM TECIDOS XADREZ AZUL VARIADOS; APLICADO COM DOIS REFLETORES DE LED 100W REFLETORES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO.								
8	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRA DE SANTOS JUNINA (SANTO ÂNTONIO), COM BASE CIRCULA DE PRODUZIDA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, COM ALTURAL CENTRAL DE 2,90 , TENDO BASE CIRCULAR COM DIAMETRO DE 0,33m E 0,30m DE ALTURA, ACOMPANHADO COM	6	1	6	500,00	522,6 7	511,3 4	511,34	3.068, 04

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	BANDEIRA JUNINA REFERENTES AOS SANTO ANTONIO E SÃO JOÃO EM XITA COM DIMENSÕES DE 0,70m DE LARGURA x 1,20m DE ALTURA.								
9	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRA DE SANTOS JUNINA (SÃO JOÃO), COM BASE CIRCULAR DE PRODUZIDA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, COM ALTURAL CENTRAL DE 2,90 , TENDO BASE CIRCULAR COM DIAMETRO DE 0,33m E 0,30m DE ALTURA, ACOMPANHADO COM BANDEIRA JUNINA REFERENTES AOS SANTO ANTONIO E SÃO JOÃO EM XITA COM DIMENSÕES DE 0,70m DE LARGURA x 1,20m DE ALTURA.	6	1	6	500,00	522,6 7	511,3 4	511,34	3.068, 04
10	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE	6	1	6	500,00	522,6 7	511,3 4	511,34	3.068, 04

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	BANDEIRA DE SANTO JUNINA (SÃO PEDRO), COM BASE CIRCULA DE PRODUZIDA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, COM ALTURA CENTRAL DE 2,90 , TENDO BASE CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 0,33m E 0,30m DE ALTURA, ACOMPANHADO COM BANDEIRA JUNINA REFERENTES A SÃO PEDRO EM CHITA COM DIMENSÕES DE 1,20m DE LARGURA x 1,80m DE ALTURA.								
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE TÚNEL, MEDINDO 4,10 M DE ALTURA X 5,55 M DE LARGURA X 5,05 M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE	6	1	6	3.000,00	3.287,53	3.143,77	3.143,77	18.862,62

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	METALON 20,00 MM X 20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE 143 BALÕES JUNINOS COLORIDOS ORGANIZADOS EM 13 FILEIRAS COM 11 UNIDADES, ASSOCIADO A ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS LED PRO TIPO BOLINHA DEMAPE 4,8W E27 BRANCO FRIO (FRIO). A FIGURA SERÁ BLINDADA PARA USO EXTERNO E SERÁ FIXADA NO SOLO.								
12	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO EM COMPENSADO DE 6mm, ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL DO	6	2	12	250,00	266,38	258,19	258,19	3.098,28

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ANJO CANGACEIRO, COM DIMENSÕES 1,60m DE LARGURA x 2,20m DE ALTURA; ASSOCIADO A BANQUETA DE 0,30m DE LARGURA x 0,20m DE PROFUNDIDADE x 0,20m DE ALTURA. FIXADO NO SOLO. MARCA/MODELO: FABRICAÇÃO PRÓPRIA								
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BARRACA JUNINA, COM BASE MEDINDO 3,50m DE LARGURA x 3,50m DE PROFUNDIDADE x 1,15m DE ALTURA, FORMADO POR TARISCAS DE 15 cm EM COMPENSADO DE 15mm, CIRCUNDADO POR JARDINEIRA DE 0,50m NA PARTE EXTERNA DA BARRACA, PARA INSERÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS; NA ENTRADA DA QUERMESSE LOCALIZADA A 2,25m DE	6	4	24	1.600,00	1.657,20	1.628,60	1.628,60	39.086,40

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ALTURA, SERÁ INSERIDO A TESTEIRA, DE 0,20m DE ALTURA x 2,60m DE LARGURA, EM COMPENSADO DE 6 mm, PINTADO EM AZUL, COM APLICAÇÃO DE NOMES (ARGOLAS, PESCARIA, TIRO AO ALVO E TOMBA LATOS) EM FONTE:CHUNQ.								
14	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA VERDE PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE VERDE E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM E AZUL CLARO, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.								
15	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA LARANJA PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	LARANJA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM E AZUL CLARO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.								
16	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

CASA AMARELO PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AMARELO E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE MARROM E AZUL CLARO, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.								
17	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA AZUL PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE MARROM E AZUL CLARO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.								
18	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE MARROM E AZUL CLARO, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA ESCALTE SINTÉTICO.								
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA ESCOLA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,70m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL, COM UMA PORTA	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM DETALHE SUPERIOR ARQUEADA, LOCADO NA PARTE CENTRAL, E DUAS JANELAS 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM. A PARTE SUPERIOR DA FACHADA POSSUI DETALHES EM COLUNA NAS LATERAIS EXTERNAS COM 0,46m DE LARGURA x 0,30 DE ALTURA, E PARTE CENTRAL ARQUEADO.								
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA LARANJA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm	6	1	6	1.500,00	1.437 ,43	1.468 ,72	1.468, 72	8.812, 32

	DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE LARANJA, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM JARDINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA; POSSUI DETALHES NA FACHADA EM COLUNAS NA PARTE EXTERNA MEDINDO 0,25m DE LARGURA x 0,15m DE ALTURA.								
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM JARDINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA; POSSUI								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	DETALHES NA FACHADA EM COLUNAS NA PARTE EXTERNA MEDINDO 0,25m DE LARGURA x 0,15m DE ALTURA.								
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA PREFEITURA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 3,00m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROXO E BRANCO, COM DUAS PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, E UMA JANELAS 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM. A PARTE SUPERIOR DA FACHADA POSSUI	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	DETALHES CLÁSSICOS, E O NOME “PREFEITURA” LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM BRANCO.								
23	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROXO PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROXO E BRANCO, COM UMA PORTA VAZADA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA VAZADA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA.								
24	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA AMARELO PRESENTE NO CONJUNTO 03, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AMARELO, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m (PARTE MAIS ALTA) E 2,35m (MAIS BAIXA) DE ALTURA, CRIANDO INCLINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA FACHADA, ; A FACHADA CONTÉM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE	6	1	6	1.500,00	1.437 ,43	1.468 ,72	1.468, 72	8.812, 32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	LARGURA PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM, COM CORTINAS XADREZ, COM JARDINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA;								
25	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, PINTADOS	6	1	6	1.500,00	1.437 ,43	1.468 ,72	1.468, 72	8.812, 32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM. ASSOCIADO POSSUI DETALHE SUPERIOR EM PLATIBANDA COM ALTURA DE 0,25m x 1,00m DE LARGURA.								
26	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA DELEGACIA AZUL PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA CENTRAL, DUAS JANELA GRADEADAS VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	LARGURA; COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM E PRETO. ASSOCIADO COM NOME “DELEGACIA” LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM BRANCO.								
27	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA BODEGA VERMELHA PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE VERMELHO E BRANCO, COM DUAS PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m, PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM; COM	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	NOME “BODEGA” LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM DETALHE EM PLATIBANDA, CENTRAL COM MEDIDAS 0,20m DE ALTURA x 0,83m DE LARGURA.								
28	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA BODEGA VERMELHA PRESENTE NO CONJUNTO 04, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m, DUAS JANELAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE	6	1	6	1.500,00	1.437 ,43	1.468 ,72	1.468, 72	8.812, 32

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	MARROM; COM DESENHO DE MARQUISE COM MEDIDAS 0,05m DE ALTURA x 2,50 m DE LARGURA PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM BRANCO.								
29	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROXO PRESENTE NO CONJUNTO 04, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTETICO EM TONS DE ROXO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM ASSOCIADO,	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM JARDEINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA; POSSUI DETALHES NA FACHADA EM COLUNAS NA PARTE EXTERNA MEDINDO 0,25m DE LARGURA x 0,15m DE ALTURA.								
30	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA VERDE PRESENTE NO CONJUNTO 04, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTETICO EM TONS DE VERDE, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m (PARTE MAIS ALTA) E 2,35m (MAIS BAIXA) DE ALTURA, CRIANDO	6	1	6	1.500,00	1.437,43	1.468,72	1.468,72	8.812,32

	INCLINAÇÃO NA PARTE SUPEIOR DA FACHADA; A FACHADA CONTÉM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ.								
31	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CORREIOS AMARELO PRESENTE NO CONJUNTO 04, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA- FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTETICO NOS TONS DE VERMELHO E BRANCO, COM DUAS PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m; COM NOME “CORREIOS” LOCALIZADO NA PARTE	6	1	6	1.500,00	1.437 ,43	1.468 ,72	1.468, 72	8.812, 32

	CENTRAL PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE AZUL. DETALHE EM PLATIMBANDA, CENTRAL COM MEDIDAS 0,20m DE LATURA x 0,83m DE LARGURA.								
32	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRINHAS JUNINAS PARA DECORAÇÃO, 0,50m DE ALTURA x 0,28m DE LARGURA, EM TNT DE 60g COM CORES VARIADAS, FIXADA EM CORDA DE SEDA; APROXIMADAMENTE 5.000 BANDEIRINHAS. (SENDO OS 2500 m DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA, 2000m PARA CIDADE CENOGRÁFICA E 500m PAVILHÃO CULTURAL.	6	5000	3000 0	4,00	6,45	5,23	5,23	156.90 0,00
33	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FOGUEIRA	6	1	6	2.000,00	2.007 ,86	2.003 ,93	2.003, 93	12.023 ,58

	CENOGRÁFICA, FEITA COM TORAS 28 TORAS EM COMPENSADO DE 6mm, COM DIÂMETRO DE 0,30m, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NA COR MARROM, CHAMAS VARIAS INTERNAS EM PAPEL CELOFANE NAS CORES VERMELHO, LARANJA E AMARELO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM BASE CENTRAL DE APOIO, MEDINDO 4,00m DE ALTURA x 3,00m DE LARGURA E PROFUNDIDADE. FIXADO COM PARAFUSOS NO SOLO.								
34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BANDEIRA JUNINA PARA PAVILHÃO, MEDINDO 0,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE	6	100	600	45,00	61,83	53,42	53,42	32.052,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	LARGURA X 0,50 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO 12bwg (2,77mm), SOLDADO EM LATÃO, REVESTIDO COM TECIDOS ESTAMPADOS EM CHITA COM CORES VARIADOS, COM FIO PRETO, FIOS COM 1M DE DISTÂNCIA ENTRE OS BOCAIS (100 LÂMPADAS) COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LÂMPADAS LED PRO TIPO BOLINHA DEMAPE 4,8W E27 BRANCO FRIO (FRIO).								
35	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL COM DESENHO INFORMATIVOS COMPOSTO POR BANDEIRINHAS JUNINAS PARA DECORAÇÃO DE RUA, MEDINDO 15,00m DE LARGURA x 40,00m DE PROFUNDIDADE, COM BADERINHAS MEDINDO	6	5	30	6.000,00	6.037,57	6.018,79	6.018,79	180.563,70

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	0,50m DE ALTURA x 0,28m DE LARGURA, EM TNT DE 60g COM CORES VARIADAS, FIXADA EM CORDA DE SEDA; APROXIMADAMENTE 1.500 BANDEIRINHAS. (FORMANDO PAINEL COM NOMENCLATURA DA CIDADE E DESENHOS JUNINOS.)								
36	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BANDEIRA JUNINA PARA PAVILHÃO, MEDINDO 5,00 m DE ALTURA X 5,00 m DE LARGURA X 1,00 m DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM	6	2	12	1.700,00	1.896,32	1.798,16	1.798,16	21.577,92

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, REVESTIDO COM TECIDOS ESTAMPADOS EM CHITA COM CORES VARIADOS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM REFLETORES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO.								
37	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BANDEIRA JUNINA PARA PAVILHÃO, MEDINDO 4,00 m DE ALTURA X 4,00 m DE LARGURA X 1,00 m DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00 MM X	6	2	12	1.600,00	1.623,37	1.611,69	1.611,69	19.340,28

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, REVESTIDO COM TECIDOS ESTAMPADOS EM CHITA COM CORES VARIADOS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM REFLETORES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO.								
VALOR TOTAL DO LOTE									843.84 8,34
LOTE 4: PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA									
IT E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DÍAS	QUANT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR REFERENCIAL	VALOR BANCO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA - • Produção e criação de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz (Av. Pe Zuzinha), conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em “mockup”, mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 09 (nove) dias de eventos • 02 (duas) unidades de projetores de 12.000 ansi-lumens ou superior; • 20 unidades de Source LED; • 06 (seis) unidades de Moving Head Beam; • 01 (um) sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem; • 01 (um) VJ por nove dias; • 01 (um) produtor geral; • 01 (um) iluminador; • 22 metros de estrutura metálica Q30; • Criação de conteúdo autorais	8	1	8	R\$ 13.125,00	R\$ 13.801,11	13.463,06	R\$ 13.463,06	R\$ 107.704,48
---	--	---	---	---	------------------	------------------	-----------	------------------	-------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços.								
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 107.704,48
LOTE 5: CENÁRIOS E ESTRUTURAS									
IT E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DÍAS	QUANT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR REFERENCIAL	VALOR BANCO	MEDIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CENÁRIO CASA DO PAPAÍ NOEL - montagem, cessão, e desmontagem de cenário com 64m², cercado por cerca, medindo 1,0m (um metro) de altura. CASA DO PAPAÍ NOEL: estruturada em madeira, metalon e PVC. Acabamento com pintura natalina, adesivo e lona fosca. Telhado em PVC. Medidas da Casa do Papai Noel (A x L x P): 3,00 x 4,00m x 4,00m.	30	1	30	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00	R\$ 48.750,00

Com um total de 04 (quatro) janelas, 01(uma) entrada, na parte frontal da Casa do Papai Noel. ORNAMENTAÇÃO DO CENÁRIO (ÁREA INTERNA CASA DO PAPAI NOEL): 01 (uma) árvores cenográficas com alturas variando entre 1,50m (um metro e meio) , enfeitadas com bolas natalinas, festões aramados de cores variadas, pisca-pisca de led 220v e estrela no topo; 02(duas) bengalas doces, com tamanhos variados; 02(duas) bolas natalinas de tamanhos variados; 02(duas) guirlandas de natal, com tamanhos variados; 06 caixas de presentes, com tamanhos variados; 01 (uma) chaminé cenográfica; Iluminado com lâmpadas tubulares em led 220v e pisca-pisca em led 220v; festões contornando as laterais das paredes e rodapê; letreiro “CASA DO PAPAI NOEL” arqueado, com								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	letras em alto relevo, fixado acima da cadeira do Papai Noel; teto revestido com malha vermelha; carpete vermelho no piso do cenário. ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO DO CENÁRIO (ÁREA EXTERNA): carpete vermelho ou verde, se estendendo da entrada do cenário até a Casa do Papai Noel; telhado ornamentado com festões e bolas de natal;								
2	POLTRONA DO PAPAÍ NOEL - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em madeira, com acabamento em pintura fosca dourada. Estilo clássico, com estofado em tecido vermelho, e encosto com aplicação de <i>capitonê</i> . Medidas aproximadas (A x L x P): 1,35m x 1,20m x 0,60m. Peso (mínimo) suportado distribuidamente: 120kg. Para	30	1	30	R\$ 250,00	R\$ 260,78	R\$ 255,39	R\$ 255,39	R\$ 7.661,70

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ser colocada no interior da Casa do Papai Noel .								
3	CENÁRIO PRESEPIO NATALINO DE FIBRA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 36m², cercado por cerca de madeira. Um total de 13 personagens, construídos em fibra, variando os tamanhos, proporcionalmente, entre 0.80 centímetros a 2,00 metros. Descrição dos personagens: 01 (uma) Maria; 01 (um) José; 01 (um) Menino Jesus; 01 (uma) Manjedoura; 03 (três) Reis Magos; 01 (um) burro; 01 (um)galo; 01 (uma) ovelha; 01 (um) camelo; 01(uma) vaca; e 01 (um) anjo. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)	30	1	30	R\$ 850,00	R\$ 904,99	R\$ 877,50	R\$ 877,50	R\$ 26.325,00
4	CENÁRIO POLO DA NEVE - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 200m², cercado por cerca de madeira com	30	1	30	R\$ 1.600,00	R\$ 1.613,40	R\$ 1.606,70	R\$ 1.606,70	R\$ 48.201,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,0m (um metro). Iluminado com 06 (seis) postes de led de 220v de 4,00m (quatro metros) de altura; pórtico de entrada com linha de madeira medindo 3,00m x 3,00m, iluminado com pisca-pisca de led de 220v, piso na cor branca. Cenário decorado com 08 (oito) unidades de árvore de natal medindo 02 (dois) metros de altura; 02 (duas) unidades de árvore de natal medindo 03 (três) metros de altura; 06 (seis) pinheiros decorativos; 10 bonecos de neve de tamanhos variados; espuma (não inflamável) no chão do cenário, em alusão à neve. 02 (duas) Máquinas de Neve de no mínimo 1000w 220v (uma de cada lado do cenário), com reservatório de (no mínimo) 5L (incluído fluido para uso), instalado em pedestal/poste de no mínimo 4,00m (quatro metros) de								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	altura; CASTELO DA NEVE: estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura, medindo 8,0m x 2,0m x 6,0m; iluminado com 06 (seis) canhões de led 220v, e fitas de led 220v na cor branco frio. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)								
5	VILA GASTRONÔMICA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de quiosques medindo 3m x 3m x 2,5m, com abertura frontal e balcão para atendimento ao público. Porta traseira medindo (72cm x 2,10m). Pintura total interna e externa. Telhado e jardineira lateral. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (06	30	6	180	R\$ 120,00	R\$ 132,48	R\$ 126,24	R\$ 126,24	R\$ 22.723,20

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	quiosques x 35 dias = 210 diárias)								
6	CONJUNTO DE BONECOS DE FIBRA E TRENÓ DE MADEIRA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de 10 bonecos de neve em fibra, 08 (oito) duendes em fibra, 04 (quatro) botas natalinas em fibra, 04 (quatro) Papais Noéis em fibra, 06 (seis) renas em fibra; 01 (um) trenó de madeira com renas em fibra, 10 soldados de chumbo em fibra tamanho G, 04 (quatro) soldados de chumbo em fibra tamanho M. (01 conjunto x 35 dias = 35 diárias)	30	1	30	R\$ 2.100,00	R\$ 2.198,88	R\$ 2.149,44	R\$ 2.149,44	R\$ 64.483,20
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 218.144,10
LOTE 6: DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS									
IT E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DÍ A R I A S	Q U A N T . D I A R I A S	Q U A N T. D I A R I A S	VALOR REFE R E N C I A L	VAL O R	MED I A	VAL O R	VALO R

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

						BAN CO		UNIT ARIO	TOTA L
1	MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL - Cabo flex 2 x 2,5 mm ² 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterr refor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm ² 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico, nesse	30	1	30	R\$ 1.200,00	R\$ 1.338 ,01	R\$ 1.269 ,01	R\$ 1.269, 01	R\$ 38.070 ,15

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	item também está incluída toda manutenção da parte elétrica sempre que for necessário. Nesse valor terá que estar incluído 02 (dois) eletricitas de prontidão 24 horas por dia a disposição.								
2	ÁRVORE DE NATAL PRAÇA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore natalina, com altura total de: 17m (dezessete metros) (árvore com 15m de altura mais estrela de 2,00m de altura, totalizando 17m de altura) e base de 7,5m (sete metros e meio) de diâmetro, confeccionados com tubo de 02 (duas) polegada, revestidos com tela galvanizada. A parte interna da árvore será preenchida com chapa 18 galvanizada 1x1/2, calandrada e pintada com zarcão na cor branco neve com acabamento acetinado. Com pisca-piscas distribuídos verticalmente por	30	1	30	R\$ 2.500,00	R\$ 2.339 ,97	R\$ 2.419 ,99	R\$ 2.419, 99	R\$ 72.599 ,55

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	toda sua estrutura, preenchendo toda a parte externa que também será envolvida diagonalmente por mangueira de led na cor branca. 01 (uma) estrela no topo da árvore construída em tubo 20x20, contendo 1,0 (um) metro de base iluminada de sustentação e 1,0 (um) metro de corpo luminoso totalizando 02 (dois) metros de altura, iluminada com cor solida utilizando-se de piscapiscas e mangueira de led na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp.								
3	ÁRVORE DE NATAL PRAÇA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore natalina, com altura total de: 20m (vinte metros) (árvore com 18m de altura mais estrela de 2,00m de altura, totalizando 20m de altura) e	30	1	30	R\$ 1.700,00	R\$ 1.712,08	R\$ 1.706,04	R\$ 1.706,04	R\$ 51.181,20

base de 7,5m (sete metros e meio) de diâmetro, confeccionados com tubo de 02 (duas) polegada, revestidos com tela galvanizada. A parte interna da árvore será preenchida com chapa 18 galvanizada 1x1/2, com 16 elementos natlinos e pintada com zarcão na cor branco neve com acabamento acetinado. Com pisca-piscas distribuídos verticalmente por toda sua estrutura, preenchendo toda a parte externa que também será envolvida diagonalmente por mangueira de led na cor branca. 01 (uma) estrela no topo da árvore construída em tubo 20x20, contendo 1,0 (um) metro de base iluminada de sustentação e 1,0 (um) metro de corpo luminoso totalizando 02 (dois) metros de altura, iluminada com cor solida utilizando-se de pisca-piscas e mangueira de led na cor amarela. Instalação								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp.								
4	LETREIRO DE LED ANO 2025 - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em metalon galvanizado 20x20mm. Numerais 2 (dois) e 5 (cinco) com medidas de (A x L x P): 2,5,00m x 2,00m x 1,00m, revestidos com pisca-pisca de led 220v na cor amarela. O numeral 0 (zero) será substituído por um semicírculo de 4,00m (quatro metros) de largura, 3,0m (três metros) de altura e 4,00m (quatro metros) de profundidade, com formato de túnel, revestido com pisca-pisca de led de 220v na cor branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	30	1	30	R\$ 250,00	R\$ 287,82	R\$ 268,91	R\$ 268,91	R\$ 8.067,30

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5	ELEMENTOS PARA POSTES -LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS ALUZIVOS AO NATAL P/ DECORAÇÃO DOS POSTES NOS PRINCIPAIS DE ACESSO; MATERIAL EM PROPORÇÃO MEDINDO 1,40 X 1,75 (ALTURA X LARGURA) EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM REVESTIDAS com mangueiras de led 220v na cor branca. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentoção: iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	30	100	3000	R\$ 35,00	R\$ 43,19	R\$ 39,10	R\$ 39,10	R\$ 117.28 5,00
---	--	----	-----	------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6	TÚNEL DE LED TIPO I - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em metalon 20x20 na chapa 20, varão 3/8, revestida com mangueira de led RGWW de 240 metros lineares de 220v. Medidas: 2,00m de largura x 2.50m de altura x 12,00m de comprimento. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	30	1	30	R\$ 845,00	R\$ 872,33	R\$ 858,67	R\$ 858,67	R\$ 25.759,95
7	TÚNEL DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de túnel em formato de ogiva, com estrutura em tubo de metalon 30x30 na chapa 20, varão 3/8. Medidas (A x L x P): 5,50m (cinco metros e meio) de altura, 6,00m (seis metros) de largura e 30m (trinta metros) de comprimento. Iluminado com 1040 metros lineares de pisca-pisca de led RGWW de 220v. Instalação completa	30	1	30	R\$ 1.850,00	R\$ 1.977,28	R\$ 1.913,64	R\$ 1.913,64	R\$ 57.409,20

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.									
8	LETREIRO DE LED “FELIZ NATAL” - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em metalon galvanizado 20x20mm. Letras medindo 1,50m x 1,30m, revestidas com pisca-pisca e mangueira de led 220v na cor branca, e estrela medindo 2,00m x 2,00m revestidas com pisca-pisca e mangueira de led 220v na cor vermelha. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	30	1	30	R\$ 250,00	R\$ 274,31	R\$ 262,16	R\$ 262,16	R\$ 7.864,65	
9	ELEMENTOS NATALINO DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura.Modelo Anjos Medida (A x L): 4,00m (quatro metros) por 2,42m	30	6	180	R\$ 180,00	R\$ 190,24	R\$ 185,12	R\$ 185,12	R\$ 33.321,60	

	(dois metros e quarenta e dois centímetros). - Estrutura em metalon 30x30 / 20x20. Estrutura das Anjos iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.								
10	ELEMENTOS NATALINO DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura.Modelo Anjos Medida (A x L): 3,00m (tres metros) por 2,00m (dois metros). - Estrutura em metalon 30x30 / 20x20. Estrutura das Anjos iluminadas com iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP,	30	6	180	R\$ 140,00	R\$ 153,29	R\$ 146,65	R\$ 146,65	R\$ 26.396,10

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.								
11	ELEMENTOS NATALINO DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura.Modelo Anjos Medida (A x L): 2,00m (dois metros) por 1,42m (um metros e quarenta e dois centímetros). - Estrutura em metalon 30x30 / 20x20. Estrutura das Anjos iluminadas com iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	30	6	180	R\$ 100,00	R\$ 107,33	R\$ 103,67	R\$ 103,67	R\$ 18.659,70
12	ELEMENTOS NATALINO DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura.Modelo Arvores Medida (A x L): 4,00m (quatro metros) por 2,42m (dois metros e quarenta e	30	20	600	R\$ 100,00	R\$ 111,33	R\$ 105,67	R\$ 105,67	R\$ 63.399,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	dois centímetros). - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Estrutura das Arvores iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branca. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.								
13	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (PREFEITURA MUNICIPAL) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de revestimento da fachada do prédio com cascata de led de 220v na cor amarela. Ornamentado com 50 elementos natalinos decorativos diversos com mangueira de led 220v (tamanhos variando entre	30	1	30	R\$ 1.200,00	R\$ 1.439,98	R\$ 1.319,99	R\$ 1.319,99	R\$ 39.599,70

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	60cm, 50cm, 40cm e 30cm, com cores variadas) e 30 strobos. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 serviço x 35 dias = 35 diárias)								
14	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (CAIXA DE PRESENTE NATALINA) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura MEDINDO 3,00M X 3,00M em tubo de metalon 30x30, chapa 16 , com 01 (UMA) aberturas semicirculares (entrada e saída) medindo 1,85m (um metro e oitenta e cinco de altura por 2,45m (dois metros e quarenta e cinco) cada. Estrutura revestida com 100m de mangueira de led de 220v na cor branco frio, e preenchida com 500m de pisca-pisca de led de 220v nas cores	30	4	120	R\$ 620,00	R\$ 621,04	R\$ 620,52	R\$ 620,52	R\$ 74.462,40

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	vermelha e branco frio. Medida total do objeto (A x L): 3,00m x 3,00m. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (07 bolas X 35 dias = 245 diárias)								
15	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (BOLA NATALINA) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em tubo de metalon 30x20, chapa 20 e varão 3/8, com 02 (duas) aberturas semicirculares (entrada e saída) medindo 1,85m (um metro e oitenta e cinco de altura por 2,45m (dois metros e quarenta e cinco) cada. Estrutura revestida com 100m de mangueira de led de 220v na cor branco frio, e preenchida com 500m de pisca-pisca de led de 220v nas cores vermelha e branco frio. Medida total do objeto (A x L):	30	4	120	R\$ 620,00	R\$ 627,17	R\$ 623,59	R\$ 623,59	R\$ 74.830,20

	3,00m x 3,00m. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (07 bolas X 35 dias = 245 diárias)								
16	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (ESTRELA DE LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura medindo 3,00m x 3,00m x 1,00m (A x L x P), produzida no tubo metálico 25x25 na chapa 20. Base da estrutura confeccionada em material resistente, que não conduza eletricidade. Estrutura contornada por 120m lineares de mangueira de led na cor branca 220v, e revestida com pisca-piscas de 220v na cores alusivas ao natal. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	30	4	120	R\$ 90,00	R\$ 110,92	R\$ 100,46	R\$ 100,46	R\$ 12.055,20

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (CORÇÃO DE LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura medindo 3,00m x 3,00m x 1,00m (A x L x P), produzida no tubo metalon 20x20 na chapa 20 e no varão 5/18, em formato de coração, conforme imagem de referência. Base da estrutura confeccionada em material resistente, que não conduza eletricidade. Estrutura contornada por 120m lineares de mangueira de led na cor branca 220v, e revestida com pisca-piscas de 220v na cores aluzivas ao natal. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	30	8	240	R\$ 90,00	R\$ 119,0 2	R\$ 104,5 1	R\$ 104,51	R\$ 25.082 ,40
18	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (ESTRELA NATALINA	30	4	120	R\$ 120,00	R\$ 134,4 5	R\$ 127,2 3	R\$ 127,23	R\$ 15.267 ,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	COM EM LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura da estrela produzida com metalon de 30x30mm galvanizado na chapa 16 medindo 3,00m de altura por 3,00m de largura, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pisca-piscas com contornos feitos em mangueiras de led na cor amarela, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pisca- piscas com contornos feitos em mangueiras de led nas cores vermelha e branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (03 unidades x 35 dias = 105 diárias)								
19	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (GORRO DO PAPAI NOEL EM LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem	30	4	120	R\$ 90,00	R\$ 94,80	R\$ 92,40	R\$ 92,40	R\$ 11.088,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	de estrutura da com metalon de 30x30mm galvanizado na chapa 16 medindo 3,00m de altura por 3,00m de largura, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pesca-piscas com contornos feitos em mangueiras de led na cor amarela, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pesca- piscas com contornos feitos em mangueiras de led nas cores vermelha e branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (03 unidades x 35 dias = 105 diárias)								
20	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (BOLA/ARVORE EM LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura da com metalon de 30x30mm galvanizado na chapa 16 medindo 3,00m de altura por 3,00m de largura,	30	4	120	R\$ 90,00	R\$ 96,13	R\$ 93,07	R\$ 93,07	R\$ 11.167,80

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pisca-piscas com contornos feitos em mangueiras de led na cor amarela, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pisca-piscas com contornos feitos em mangueiras de led nas cores vermelha e branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (03 unidades x 35 dias = 105 diárias)								
21	ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO CORETO - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de iluminação com mangueiras de led 220v na cor branca e pisca-piscas de led de 220V na cor branca. Ornamentação de teto e colunas com objetos e elementos natalinos diversos. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de	30	1	30	R\$ 320,00	R\$ 323,64	R\$ 321,82	R\$ 321,82	R\$ 9.654,60

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)								
22	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO GRANDE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore estruturada em tubo de 30x30 na chapa 16, medindo 06 (seis) metros de altura, revestida com mangueira de led de 220v, com 01 (uma) estrela de 05 (cinco) pontas no topo, estruturada em varão 3/8 de metalon, medindo 20x20 centímetros, contornada e iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	30	4	120	R\$ 250,00	R\$ 253,97	R\$ 251,99	R\$ 251,99	R\$ 30.238,20

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO MÉDIO) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore estruturada em tubo de 30x30 na chapa 16, medindo 03 (tres) metros de altura, revestida com mangueira de led de 220v, com 01 (uma) estrela de 05 (cinco) pontas no topo, estruturada em varão 3/8 de metalon, medindo 20x20 centímetros, contornada e iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	30	4	120	R\$ 200,00	R\$ 201,70	R\$ 200,85	R\$ 200,85	R\$ 24.102,00
24	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO PEQUENO)	30	4	120	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 152,50	R\$ 152,50	R\$ 18.300,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	- montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore estruturada em tubo de 30x30 na chapa 16, medindo 1,50 (um metro e cinquenta) metros de altura, revestida com mangueira de led de 220v, com 01 (uma) estrela de 05 (cinco) pontas no topo, estruturada em varão 3/8 de metalon, medindo 20x20 centímetros, contornada e iluminadas com mangueiras de led 220v . revestida com pisca-piscas de 220v nas cores aluzivas ao natal Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)								
25	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM MANGUEIRA DE LED E REFLETOR DE LED (GRANDE PORTE) -	30	5	150	R\$ 300,00	R\$ 305,15	R\$ 302,58	R\$ 302,58	R\$ 45.386,25

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 100m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela.,com 60m strobus de led 14watts (220v) com 04 (um) refletor de 100w (220v) na cor verde Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com com hastes de aterramento.								
26	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM MANGUEIRA DE LED E REFLETOR (MÉDIO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 60m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela, com 01 (um) refletor de 100w (220v)	30	5	150	R\$ 200,00	R\$ 225,56	R\$ 212,78	R\$ 212,78	R\$ 31.917,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	na cor verde. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (18 árvores X 35 dias = 630 diárias)								
27	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM MANGUEIRA DE LED (PEQUENO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 30m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela.,com 30m strobus de led 14watts (220v) com 02 (um) refletor de 100w (220v) na cor verde Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com com hastes de aterramento.	30	5	150	R\$ 150,00	R\$ 152,05	R\$ 151,03	R\$ 151,03	R\$ 22.653,75
28	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM PISCA-PISCA DE LED (PEQUENO PORTE) - montagem, cessão,	30	5	150	R\$ 150,00	R\$ 168,28	R\$ 159,14	R\$ 159,14	R\$ 23.871,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 30m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Copa das árvores com 35m lineares de pisca- pisca de led (220v), na cor amarela.com 20m strobus de led 14watts (220v) com 02 (um) refletor de 100w (220v) na cor verde Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com com hastes de aterramento.								
29	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM PISCA- PISCA DE LED (MÉDIO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 60m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela.	30	5	150	R\$ 200,00	R\$ 213,4 9	R\$ 206,7 5	R\$ 206,75	R\$ 31.011 ,75

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Instalação Copa das árvores com 60m lineares de pisca-pisca de led (220v), na cor amarela.com 40m strobus de led 14watts (220v) com 03 (um) refletor de 100w (220v) na cor verde Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com com hastes de aterramento.								
30	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM PISCA-PISCA DE LED (GRANDE PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 100m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela.Copa das árvores com 100m lineares de pisca- pisca de led (220v), na cor amarela.com 60m strobus de led 14watts (220v) com 06 (um) refletor de 100w (220v) na cor verde	30	5	150	R\$ 300,00	R\$ 313,5 2	R\$ 306,7 6	R\$ 306,76	R\$ 46.014 ,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com com hastes de aterramento.									
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 1.066. 714,65
VALOR TOTAL GERAL									3.247. 229,97

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação.

4.2.1. A garantia deve se protocolada junta a Secretaria Municipal da Fazenda Pública no Município de Pesqueira-PE, Localizada na Rua Zeferino Galvão, 122, Centro, Pesqueira-PE, juntada na documentação de habilitação.

4.3 A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

4.4 A Garantia será apropriada aos cofres da Prefeitura Municipal de Pesqueira, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Administração Pública Municipal de Pesqueira.

4.5 A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

4.6. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Pesqueira e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido junto as documentações de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da emissão da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no BNC.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (*sete*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período.

8.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1 o prazo de validade;

8.23.2 a data da emissão;

8.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.25.5 o valor a pagar; e

8.26.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao BNC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29. A Administração deverá realizar consulta ao BNC para:

8.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.30. Constatando-se, junto ao BNC, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao BNC.

Prazo de pagamento

8.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (tinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

8.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

8.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.41.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.41.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.42.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.43. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.44. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

Reajuste

8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de homologação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das quantidades estimadas do item arrematado ou de características similares;

9.31. Para a qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas por profissionais indicados em seu quadro técnico referente aos atestados apresentados pela licitante, emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades mínimas de 50% do objeto de licitação.

9.32. Apresentar atestados que a licitante e seu responsável técnico comprovando a elaboração de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, Segurança do Trabalho, SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, em eventos públicos, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs),

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

emitidas por profissionais indicados em seu quadro técnico referente aos atestados da licitante, emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU.

9.32.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.32.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.32.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.33 Para a comprovação do fornecimento mínimo de 50% (Cinquenta por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

9.33.1 Quando o resultado dos 50% (Cinquenta por cento) do item arrematado, não alcançar número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

9.34 Comprovação de Registro da contratada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome (s) de seu (s) responsável (s) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. (Exigido para os itens do Termo de Referência cabíveis)

9.35 Comprovação de possuir em seu quadro Arquiteto (para os lotes 1, 2, 3, 4, 5);

9.36 Comprovação de possuir em seu quadro Engenheiro Elétrico ou Eletroeletrônico ou ainda técnico ou tecnólogo em eletrotécnica para o lote: (06)

9.37 Comprovação de possuir em seu quadro Engenheiro de Segurança de Trabalho para todos os itens.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.38 A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro permanente do licitante, exigida nos itens anteriores, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, da Lei nº 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.38.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.39 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.39.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.247.229,97 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

08002 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS 008 - PESQUEIRA

2050 – Realização de Festas e Eventos Const. no Calendário Turístico e Cultural do Município

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para a prestação do serviço, solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONCEITO:

INTRODUÇÃO

Conforme a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de Princípio Fundamental, fornecendo aos gestores Públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse Princípio. As contratações Públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas Públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da Administração Pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação Pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, sob demanda, para atender a todos os eventos anuais

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

promovidos pelo Município de Pesqueira-PE. O escopo da contratação abrange as etapas de planejamento, elaboração de projetos decorativos, fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura de ornamentação necessária para os eventos, garantindo padronização e qualidade estética em conformidade com a identidade visual do município.

1.2. A necessidade da contratação justifica-se em razão da diversidade de eventos realizados pelo Município ao longo do ano, conforme detalhado na planilha anexa. Esses eventos incluem festividades tradicionais, celebrações cívicas, encontros culturais, feiras, festivais, congressos e outras solenidades promovidas pela administração municipal. A prestação de serviços de ornamentação é essencial para garantir a ambientação adequada dos espaços, proporcionando experiências agradáveis aos participantes e reforçando a identidade cultural e histórica do município.

1.3. Em primeiro lugar, é fundamental compreender a relevância de eventos e cerimoniais no contexto social e educacional. Tais ocasiões não se limitam apenas a celebrações festivas, mas desempenham um papel crucial na promoção da integração entre a comunidade, no reconhecimento de méritos e conquistas, e na disseminação de informações importantes. Através desses eventos, a administração municipal busca fortalecer os laços entre os cidadãos, promovendo um ambiente mais participativo e engajado.

1.4. A contratação da empresa especializada permitirá que os eventos municipais sejam realizados com infraestrutura decorativa adequada, alinhada às expectativas da população e dos visitantes, fomentando o turismo, a economia local e a valorização das manifestações culturais e sociais. A locação de estrutura, incluindo mobiliários e ornamentação, torna-se essencial para garantir o sucesso desses eventos. A escolha de mobiliários adequados e uma decoração apropriada são elementos-chave para criar uma atmosfera propícia ao propósito do evento, transmitindo a mensagem desejada e proporcionando uma experiência positiva aos participantes.

1.5. O suporte logístico-operacional para a execução desses serviços exige planejamento, materiais e mão de obra especializada, os quais extrapolam as atividades rotineiras da administração municipal. Isso inclui o transporte dos equipamentos para o local do evento, a utilização de ferramentas apropriadas e a disponibilização de mão de obra qualificada para a execução dessas tarefas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a eficiência na execução

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dos serviços, garantindo que cada evento seja realizado dentro dos padrões esperados de segurança, qualidade e prazos estabelecidos.

1.6. Outro ponto relevante é a necessidade de adotar medidas que otimizem recursos financeiros e humanos. Ao terceirizar a locação de estrutura e serviços relacionados a eventos, a administração municipal pode focar seus esforços e recursos em suas atividades-fim, deixando a execução técnica dos eventos a cargo de especialistas no ramo.

1.7. A presente contratação busca suprir as necessidades dos eventos municipais, garantindo um ambiente visualmente atrativo, seguro e adequado ao tipo de celebração realizada. A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a execução dos serviços, atendendo às demandas da administração pública municipal e contribuindo para a valorização dos eventos no contexto social, cultural e turístico de Pesqueira.

A justificativa para a exigência de garantia em um pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pode ser baseada em vários elementos que visam assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado. A garantia é uma forma de proteção ao interesse público, mitigando riscos financeiros e assegurando que o contratado cumpra com as obrigações assumidas, além de garantir que o contratado tenha capacidade técnica e financeira para realizar o objeto do contrato por se tratar de uma contratação contínua.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021).

Considerando que o Plano de Contratações Anual de 2025 está em elaboração, a presente demanda será encaminhada para inclusão assim que houver a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que a contratação também estará alinhada com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos, garantindo a execução dos serviços de ornamentação de maneira eficiente, segura e de alta qualidade:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Requisitos Internos:

3.1 Capacidade Técnica: A empresa contratada deve possuir equipamentos modernos e adequados para a prestação de serviços de ornamentação, assegurando um alto padrão estético e funcional, compatível com os eventos promovidos pelo município.

3.2 Experiência Comprovada: É fundamental que a empresa possua experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais de grande porte, preferencialmente para órgãos governamentais ou administrações municipais.

3.3 Garantia de Disponibilidade: A empresa deve garantir disponibilidade para atender a todos os eventos listados no plano anual do município, incluindo montagem, desmontagem e manutenção das estruturas ornamentais dentro dos prazos estabelecidos.

3.4 Versatilidade no Serviço: É essencial que a empresa ofereça soluções completas, com decoração personalizada e adequada para cada tipo de evento, assegurando um padrão de qualidade homogêneo.

3.5 Armazenamento e Logística: A empresa contratada deve ter condições de armazenar os materiais e equipamentos ornamentais de forma segura e eficiente, garantindo sua integridade e disponibilidade para os eventos programados.

3.6 Manutenção e Suporte Técnico: Deve haver uma equipe disponível para eventuais ajustes e reparos nas estruturas ornamentais durante os eventos, garantindo o perfeito funcionamento e a segurança de todos os itens utilizados.

Tipo de Contratação:

3.7 Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como **serviços comuns** ou usuais de mercado, conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

3.8 O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, **limitado a 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3.9 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.10 Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de **3 (três) meses** do término do período de vigência do contrato.

Modalidade e Tipo de Licitação:

3.11 A modalidade de licitação adotada será o **Pregão**, conforme previsto no artigo 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, em razão da padronização existente no mercado para esse tipo de serviço.

3.12 O tipo de licitação será o **menor preço por grupo de item**, conforme artigo 33 da Lei 14.133/2021.

3.13 A execução será procedida em regime de empreitada por preço unitário.

Fundamentos Legais:

3.14 A contratação estará sujeita à legislação pertinente, com ênfase nos seguintes diplomas:

- **Lei nº 14.133/2021:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- **Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLI:** Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns.

Além disso, os itens contratados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Realizar as prestações de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do fornecimento/prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

Demais requisitos serão solicitados no Termo de Referência e documentos posteriores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação busca assegurar qualidade, eficiência e conformidade legal na execução dos eventos institucionais do município, promovendo experiências memoráveis e bem estruturadas para a população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI DA LEI .14.133/2021)

Os quantitativos foram estimados tomando como base os eventos anteriores, os quais já possuíam a referida estrutura.

Justificativa de Aquisição por GRUPO DE ITEM:

O julgamento da licitação deverá ser por GRUPO DE ITEM único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Da justificativa para a contratação em único grupo/ GRUPO DE ITEM. – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único GRUPO DE ITEM, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de Inter relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar e seus Anexos, em único GRUPO DE ITEM justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO ANEXO VI

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento da seguinte forma:

I – O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

II – Nesse sentido, a exploração de área pública representa fonte de recurso bastante frutífera para a realização de grandes eventos públicos;

III - Em paralelo a isso as possíveis alternativas para contratação envolvem a concessão ou parceria público privada (PPP), A administração municipal realizar de forma direta a exploração do espaço público, nos moldes de camarote privado ou realizar um procedimento licitatório para permissão de uso oneroso de espaço público de camarote, barracas e toldos.

IV – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A avaliação do cenário de contratação, sua justificativa é feita nesta etapa. Para que atenda aos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade), é importante vislumbrar a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Também, é importante assegurar a ampliação da concorrência entre os licitantes, fazendo com que o mercado amplie gerando benefícios para os dois polos constituídos.

Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, entende-se que a solução mais vantajosa, bem como, aquela que se adequa às necessidades dos órgãos é por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Foram realizados estudos dentro da administração municipal e foi constatado que os recursos humanos que a prefeitura dispõe se torna insuficiente para atender as necessidades do grandioso evento. A prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, trabalha com um reduzido número de funcionários e muitos não dispõe dos requisitos técnicos para suprir a necessidade que exige os eventos de tal magnitude.

Para garantir a execução adequada das atividades planejadas, é fundamental a contratação de uma empresa de ornamentação, no qual serviços, no qual demandam profissionais capacitados e empresas com experiência e capacidade técnica comprovada.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

7.1 O objeto da contratação, referente aos serviços de ornamentação, é composto por itens divisíveis de acordo com suas características de comercialização no mercado. Sendo assim, é técnica e economicamente viável proceder à chamada por item, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia em escala.

7.2 O parcelamento do objeto possibilita maior concorrência e competitividade entre os licitantes interessados, resultando em melhores condições contratuais e no combate a preços elevados e desproporcionais.

7.3 Dessa forma, o parcelamento se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração, pois permite maior flexibilidade na aquisição dos serviços, possibilita ajustes pontuais conforme as necessidades dos eventos e garante um controle mais rigoroso dos gastos, evitando custos desnecessários.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo garantir a execução dos serviços de ornamentação com qualidade, eficiência e adequação aos eventos institucionais organizados pela Administração Pública. Com a correta execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Padronização e Qualidade Estética:** A contratação permitirá a padronização visual dos eventos, garantindo que todas as cerimônias, solenidades e celebrações oficiais possuam uma identidade visual harmônica e condizente com a proposta de cada evento.
- **Eficiência na Execução e Atendimento às Demandas:** A prestação dos serviços por uma empresa especializada possibilitará respostas rápidas e eficazes às necessidades do município, assegurando que os eventos sejam realizados sem imprevistos relacionados à ambientação e decoração.
- **Redução de Custos e Otimização de Recursos:** A centralização da ornamentação em um único contrato permitirá melhor controle dos recursos financeiros, evitando desperdícios e compras desnecessárias. Além disso, a aquisição parcelada possibilita ajustes conforme a demanda, garantindo maior economicidade.
- **Flexibilidade e Adequação aos Eventos:** Considerando a diversidade de eventos promovidos pelo município, a contratação permitirá a personalização das ornamentações conforme a necessidade de cada ocasião, desde cerimônias oficiais até eventos culturais e institucionais.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A contratação de materiais e serviços com critérios sustentáveis possibilitará a utilização de elementos reutilizáveis e a redução de resíduos sólidos, promovendo um impacto ambiental reduzido e alinhado às diretrizes de sustentabilidade.

Dessa forma, a contratação visa não apenas atender às necessidades de ornamentação da Administração Pública, mas também garantir eficiência na execução dos eventos, controle orçamentário, padronização e valorização da imagem institucional do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Para garantir uma licitação eficiente e bem-sucedida, a Administração Pública deverá adotar uma série de medidas preparatórias que assegurem a execução adequada dos serviços de ornamentação.

9.1 Planejamento e Organização dos Eventos:

Antes da contratação, é essencial que os responsáveis pelos eventos elaborem um planejamento

detalhado, identificando todas as necessidades de ornamentação, desde a escolha dos materiais até a definição dos locais de instalação.

9.2 Ajustes nos Espaços para Ornamentação:

Os locais onde as ornamentações serão instaladas devem estar devidamente preparados, limpos e organizados, garantindo que os elementos decorativos possam ser montados sem imprevistos e dentro do cronograma estabelecido.

9.3 Critérios de Qualidade e Controle:

A Administração deve estabelecer um sistema de monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados, garantindo que os materiais utilizados sejam adequados e compatíveis com as exigências do contrato.

9.4 Logística e Armazenamento:

A empresa contratada deve ser orientada a manter um planejamento logístico eficiente, incluindo o transporte seguro dos itens de ornamentação e o armazenamento adequado dos materiais a serem utilizados em diferentes eventos.

9.5 Acompanhamento e Fiscalização:

Durante a execução do contrato, a Administração deverá manter um acompanhamento rigoroso do cumprimento das obrigações estabelecidas, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o previsto, sem atrasos ou falhas na entrega.

9.6 Sustentabilidade e Redução de Desperdícios:

Sempre que possível, devem ser priorizadas práticas sustentáveis na ornamentação, incluindo a reutilização de materiais, a escolha de elementos ecológicos e a redução do desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, ao adotar essas providências, a Administração Pública assegura que os serviços de ornamentação sejam executados com qualidade, eficiência e economia, contribuindo para o sucesso dos eventos organizados pelo município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente, não sendo necessárias quaisquer adequações no ambiente interno da realização dos eventos, na adoção da solução indicada. É nesse sentido que a própria Constituição Federal de 1988, em seu Art. 225 preceitua que:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, no tocante aos impactos ambientais, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira ressalta a ausência dos mesmos e estará sempre realizando a devida observância para o não surgimento destes, porém ressalta a importância da licitante seguir fielmente as normas ambientais a exemplo de:

Resolução CONAMA nº 307, de outubro de 2002 - Estabelece Diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil;

Normas regulamentadoras - NR aprovadas pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978; Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à segurança e Medicina do Trabalho e portaria nº 3.214 de 8 de junho 1978, que aprovou as normas regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Emprego;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.

NR-38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Não há que se questionar, diante de tudo que foi exposto anteriormente, que a necessidade da prestação de serviço para ornamentação é inquestionável e tendo a Administração obrigação de suprir essa necessidade e encontrando a melhor solução para atingir o máximo de eficiência e economicidade.

Por fim, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto; declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

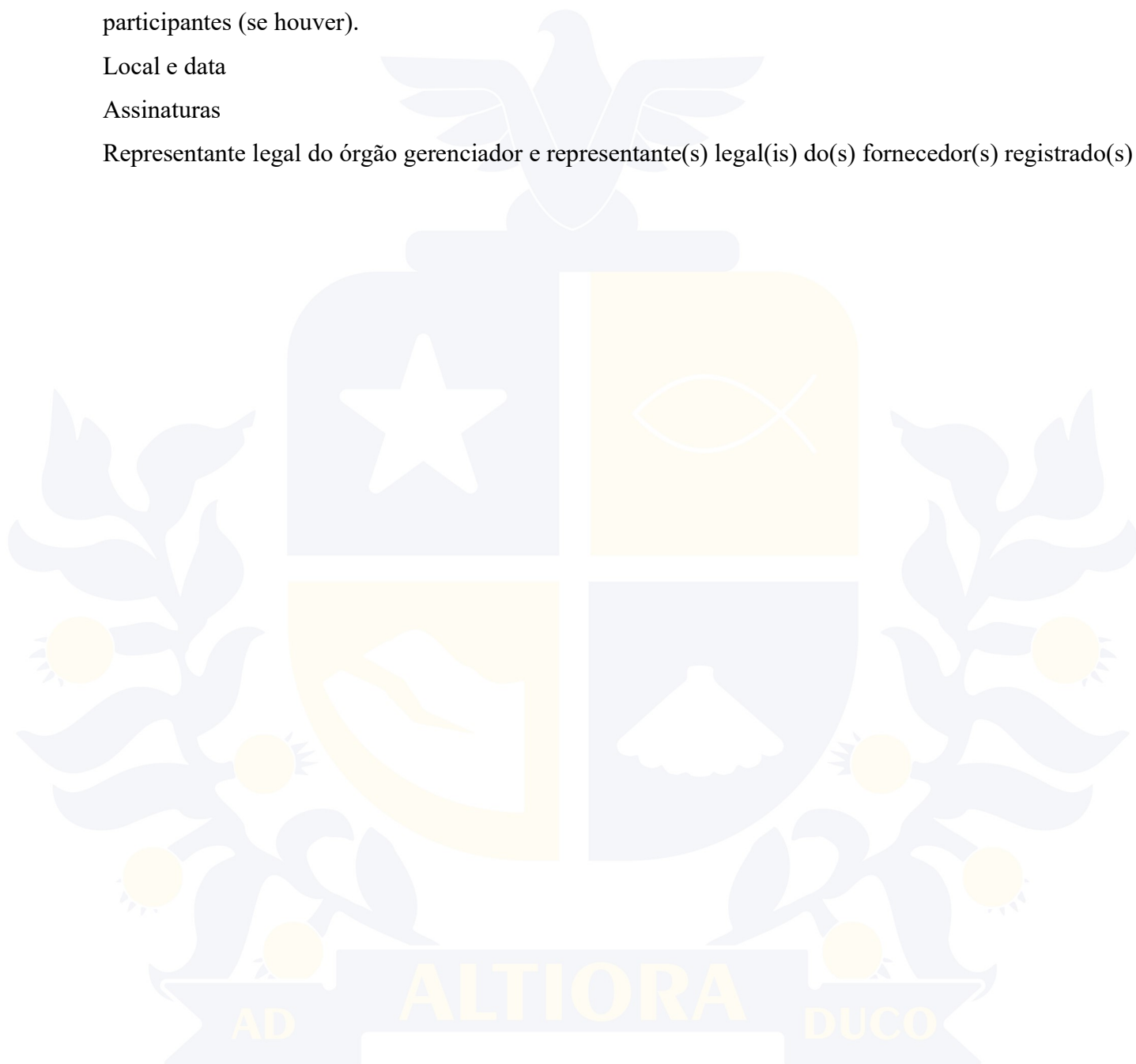
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°/-----, REF. A
----- -- QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A
EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ e RG _____ - domiciliado na _____, N° _____ – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____ – – PE, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor , Brasileiro, , Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº _____, Carteira de Identidade RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

9.30 O objeto do presente Termo de Contrato , conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.30.1 O Termo de Referência;

9.30.2 O Edital da Licitação;

9.30.3 A Proposta do contratado;

9.30.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

10 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de janeiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AD

ALTIOIRA

DUCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____/2025, Pregão nº ____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

.....

CPF.....